



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Termo de Retificação Nº 001 ao Edital Nº 001/2014 -
RETIFICADO, que rege o Concurso Público do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI.**

O Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI, considerando recomendação exarada na Notificação Nº 010/2017, do Ministério Público Estadual, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE torna públicas as alterações do Edital supracitado, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO (...) PORTARIA SEADPREV/CEBMEPI Nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 58, que circulou em 27/03/2017, (...)

LEIA-SE:

CONSIDERANDO (...) PORTARIA SEADPREV/CEBMEPI Nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 58, que circulou em 27/03/2017, (...)

ONDE SE LÊ:

3.3.2 Os candidatos que não se enquadrarem no subitem 3.1.1, letra “b” acima e que se inscreveram sob o regime do edital nº 01/2014, terão assegurado o direito à devolução da taxa de inscrição, devendo, para tanto, formular requerimento administrativo nesse sentido junto à Secretaria de Administração do Estado do Piauí e/ou ao Comando do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Piauí.

LEIA-SE:

3.3.2 Os candidatos que não se enquadrarem no subitem 3.1.1, letra “b” acima e que se inscreveram sob o regime do edital nº 01/2014, terão assegurado o direito à manutenção de sua inscrição ou devolução da taxa de inscrição.

3.3.2.1 No caso de devolução da Taxa de Inscrição, os candidatos deverão, formular requerimento administrativo nesse sentido junto ao NUCEPE.

ONDE SE LÊ:

5.6.1 A Avaliação Psicológica (...), registrados na Nota nº 183/DEIP/2013, publicada no Boletim do Comando Geral – BCG nº 162, de 29/08/2013.

LEIA-SE:

5.6.1. A Avaliação Psicológica (...), conforme PORTARIA Nº 55/2017 – GAB CMDO-GERAL/CBMEPI, publicada no DOE Nº 110, de 13/06/2017.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

(...)

1. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

(...)

Lei Estadual nº 5.276 de 23 de dezembro de 2012 (Sobre a desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Piauí).

LEIA-SE:

1. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

(...)

Lei Estadual nº 5.276 de 23 de dezembro de 2002 (Sobre a desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Piauí).

ONDE SE LÊ:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

(...)

4.6 A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do gênero masculino é de 2.400m (dois mil e duzentos metros) e de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para as candidatas do gênero feminino.

LEIA-SE:

4.6 A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do gênero masculino é de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) e de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para as candidatas do gênero feminino.

Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV

CARLOS FREDERICO MACEDO MENDES - Cel. BM
Comandante Geral do CBMEPI